



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2025 AG/UFMG

1. A AUDITORIA-GERAL

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), órgão de assessoramento do Conselho Universitário, conforme seu Regimento Interno, sujeita-se à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e atua como órgão de apoio técnico do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) da Universidade. A sua missão é apoiar a UFMG em seu funcionamento e evolução, adicionar valor, melhorar a eficiência, fortalecer a gestão e proteger as suas operações, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento de forma objetiva e baseada em riscos.

O trabalho realizado compreende a avaliação da regularidade na aplicação de recursos públicos, economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a adequação e suficiência dos mecanismos de governança, controles e transparência estabelecidos e eficácia da gestão na conformidade das atividades executadas.

As avaliações descritas nesse Relatório, baseadas nas regulamentações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, referem-se aos critérios técnicos, objetivando o auxílio à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PROPLAN), não devendo ser interpretadas como avaliação dos gestores e servidores desta envolvidos nos trabalhos analisados por meio da nossa amostra.

2. RESUMO

I. Qual foi o trabalho realizado pela Auditoria-Geral da UFMG?

Trata-se de auditoria para avaliar a aderência do Plano Estratégico Institucional (PEI) referente aos anos 2020-2023 da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) às políticas federais relativas ao ensino superior, especificamente, ao PEI do Ministério da Educação (MEC), ao Plano Plurianual (PPA) – ambos referentes ao período 2020-2023 – e ao Plano Nacional de Educação (PNE) dos anos de 2014 a 2024. Foram avaliados também os procedimentos e processos relativos à elaboração e ao monitoramento do PEI da UFMG.

O resultado da avaliação comporá o resultado quanto à legalidade e à legitimidade dos procedimentos; planejamento e controle interno; transparência; e governança e controle interno.

II. Por que a Auditoria Geral da UFMG realizou esse trabalho?

O trabalho realizado teve como objetivo atender ao item nº 25 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) de 2024, ou seja, avaliar os procedimentos e controles internos relacionados aos riscos da Graduação da Universidade. A partir de uma matriz de riscos para a graduação elaborada pela Controladoria Geral da União (CGU) para as instituições federais de ensino, foi escolhido um risco específico, qual seja, a não absorção das políticas do MEC no planejamento das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

Cabe ressaltar que essa auditoria está integrada a um projeto de auditoria conjunta entre as IFES de Minas Gerais que busca verificar como estão os planejamentos estratégicos das instituições mineiras.

Para avaliar esse objeto, a Auditoria fez uma análise prévia do PEI da UFMG (2020-2023), confrontando-o com o PEI do MEC (2020-2023), para verificar previamente a aderência entre seus objetivos estratégicos. Essa análise pode ser vista no Quadro 1 abaixo.

Quadro 1 – Aderência dos objetivos estratégicos.

| Objetivos Estratégicos UFMG | Objetivos Estratégicos MEC |
|---|--|
| OE1: Assegurar a excelência no ensino, na pesquisa e na extensão. | OE4: Fomento à educação superior, à formação de qualidade e à inovação, com foco no ensino, na pesquisa e na extensão, alinhado às necessidades do setor produtivo e da sociedade em um mundo globalizado. |
| OE2: Promover a sustentabilidade financeira e orçamentária da UFMG. | OE20: Otimizar gestão orçamentária e financeira. |
| OE3: Desenvolver nos servidores competências laborativas por meio de capacitação. | OE11: Apoiar a formação de professores e profissionais da educação. |
| OE4: Dinamizar a assistência estudantil na UFMG. | OE8: Fomentar ingresso, permanência e formação de estudantes. |
| OE5: Promover a eficiência e a eficácia dos processos acadêmicos, técnico-administrativos e de comunicação. | OE12: Otimizar os processos de trabalho. |
| OE6: Fortalecer o sistema de controle interno. | OE13: Fortalecer a Governança Institucional. |
| OE7: Estimular a cultura científica e a divulgação cultural e artística. | |
| OE8: Ampliar a oferta de tecnologias de comunicação e informática para o ensino. | OE19: Aprimorar os serviços, as soluções de TIC e a segurança da informação. |

Fonte: elaboração própria.

Essa análise prévia buscou identificar os pontos de convergência entre os dois instrumentos de planejamento estratégico que serviram de base para essa auditoria de avaliação e que, portanto, nortearam o restante do trabalho.

Observa-se que a UFMG aborda os objetivos estratégicos elencados para o Ministério da Educação no seu planejamento estratégico, além de acrescentar outro objetivo que não está descrito pelo MEC, qual seja, estimular a cultura científica e a divulgação cultural e artística.

III. Quais as conclusões alcançadas pela Auditoria Geral da UFMG? Quais as recomendações adotadas?

A partir da realização desse trabalho foi possível identificar como pontos positivos e relevantes: o PEI da Universidade transcende as diretrizes do PEI do MEC, estabelecendo um objetivo específico para a cultura científica e divulgação cultural e artística; a estrutura do PEI está em conformidade com a legislação vigente; a utilização de uma linguagem clara e objetiva facilita a compreensão do documento por todos os interessados; a presença de indicadores e metas bem definidos, acompanhados de projetos estratégicos específicos para cada área sensível da Universidade; e a forma como o PEI complementa de forma eficaz os demais instrumentos de planejamento da universidade, como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), fortalecendo a gestão estratégica da instituição.

Contudo, foram identificadas inconsistências no que se refere ao monitoramento e às revisões do objeto de planejamento. Nesse sentido, as recomendações abrangem a concepção e/ou atualização de um fluxo que formalize o monitoramento do planejamento; a estruturação de um procedimento para que cada órgão envie seus resultados relacionados ao planejamento; o estabelecimento de canais de divulgação regular dos resultados alcançados com o planejamento; e a delimitação e/ou atualização de um fluxo ou procedimento que formalize a revisão do planejamento estratégico.

3. LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CGU – Controladoria Geral da União

IFES – Instituições Federais de Ensino Superior

MEC – Ministério da Educação

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional

PEI – Plano Estratégico Institucional

PNE – Plano Nacional de Educação

PPA – Plano Plurianual

PROPLAN – Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

4. INTRODUÇÃO

Por meio deste relatório apresentam-se os resultados do trabalho de avaliação dos processos relacionados à construção e ao monitoramento do PEI (2020-2023) da Universidade realizados pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PROPLAN). O trabalho foi derivado da apuração da Matriz de Riscos elaborada pela CGU para identificar os riscos relativos à graduação das IFES. Além disso, tal trabalho também estava contemplado no PAINT para o ano de 2024 no item nº 25.

O processo de construção e monitoramento do PEI da Universidade é regido principalmente pela Instrução Normativa nº 24 de 18 de março de 2020 que dispõe sobre a elaboração, avaliação e revisão do planejamento estratégico institucional dos órgãos e das entidades da administração pública federal integrantes do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG). Além desse, outros normativos, abaixo listados, também foram utilizados como guias para este trabalho.

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
- Lei 10.861/2004 - Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências.
- Lei 13.971/2019 - Estabelece o Plano Plurianual 2020-2023.
- Decreto nº 9.739/2019 – Estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG.

A seleção deste tema se justifica por critérios de criticidade e relevância relacionados ao planejamento estratégico que todo órgão da administração pública deve seguir. Tais ferramentas são essenciais para a gestão eficiente e eficaz dos serviços públicos, em especial, para as instituições de ensino. Dessa maneira, esta auditoria visa fortalecer a capacidade da Universidade de atingir seus objetivos estratégicos, satisfazendo as demandas de seus públicos e impulsionando a educação superior no país. A adoção das recomendações resultantes será fundamental para a melhoria contínua dos processos de planejamento e gestão institucional.

Para alcançar o objetivo do trabalho, buscou-se responder às seguintes questões de auditoria:

Questão 1. A elaboração do PEI está em conformidade com as normativas aplicáveis?

Questão 2. O PEI está alinhado ao PPA referente aos anos de 2020 a 2023 e considera as

metas, diretrizes e objetivos do MEC?

Questão 3. Os objetivos estratégicos elencados no PEI são monitorados?

Questão 4. Os programas estratégicos propostos vão ao encontro das políticas do MEC para o ensino superior? De forma específica, o programa estratégico “Projeto Oásis” do PEI auxiliou no atingimento do Objetivo Estratégico 02?

A metodologia empregada nesta auditoria consistiu em uma análise comparativa entre o PEI da UFMG e o PEI do MEC, ambos relativos aos anos 2020-2023, bem como outros instrumentos de planejamento de abrangência federal, tais como o PPA 2023-2023 e o PNE 2014-2024. Essa abordagem permitiu identificar a conformidade do planejamento institucional com as diretrizes e exigências legais, além de apontar oportunidades de melhoria e alinhamento com as políticas públicas educacionais relacionadas ao ensino superior.

A avaliação do objeto ocorreu por meio de **testes de observância**, que visam a obtenção de uma razoável segurança de que os controles internos estabelecidos pela administração estão em efetivo funcionamento, inclusive quanto ao seu cumprimento pelos funcionários da Entidade.

Para tanto, os trabalhos foram realizados em conformidade com os preceitos de auditoria interna aplicáveis ao Poder Executivo Federal, sendo utilizadas a aplicação de *checklist* e a análise documental. Destaca-se que o uso dessas técnicas consta do Programa de Trabalho de Auditoria (PTA) e que elas visam à adição de valor à Universidade e, também, à efetividade das respectivas políticas públicas. Sendo assim, duas ferramentas metodológicas foram utilizadas: (i) indagação e (ii) análise documental.

Registre-se que não foi imposta nenhuma restrição ou limitações aos exames propostos.

Por fim, salienta-se que o lapso considerado para a apuração das informações foi o período de vigência do PEI-UFMG (2020-2023).

5. RESULTADOS DOS EXAMES

Achado 1. Ausência de procedimento formalizado para o monitoramento do PEI-UFMG.

Não foi identificado nos *sites* da Universidade ou nas indagações realizadas à PROPLAN procedimento formalizado, como um fluxograma, que definisse a maneira que o monitoramento dos objetivos estratégicos e dos programas estratégicos fosse realizado. A partir da legislação aplicável, IN nº 24/20, Art. 7º, é possível observar a importância desse monitoramento, que deve ser realizado de maneira sistemática e contínua, para que seja possível identificar eventuais desvios que possam comprometer o alcance dos objetivos institucionais.

Portanto, com o intuito de evitar os riscos de desalinhamento entre as ações e os objetivos estratégicos e de dificuldade em medir o progresso da instituição em direção a seus objetivos, apresenta-se a seguinte recomendação:

Recomendação 1: Elaborar um procedimento que formalize o monitoramento do PEI da Universidade.

Achado 2. Inexistência de procedimento formalizado para que cada pró-reitoria ou órgão competente envie relatórios acerca de suas ações.

A partir de indagações realizadas à PROPLAN, foi constatada a ausência de procedimento formalizado para que os órgãos citados no PEI da UFMG enviem seus resultados no que se refere aos objetivos e programas estratégicos para que o monitoramento seja realizado. A referida pró-reitoria relatou tentativas de institucionalizar o envio de informações, mas que não foram bem-sucedidas. O parágrafo único do art. 5º da IN nº 24/20 indica que é necessário considerar os resultados obtidos anteriormente, bem como a evolução dos indicadores e dos projetos estratégicos para que o planejamento seja atualizado.

Dessa maneira, a fim de evitar os riscos de dificuldade em acompanhar o progresso e de informações incompletas e desatualizadas no que diz respeito ao planejamento estratégico da Universidade, apresenta-se a seguinte recomendação:

Recomendação 2: Estruturar um procedimento para que cada órgão envie seus resultados relacionados ao planejamento estratégico de forma sistemática.

Achado 3. Inexistência de divulgação dos resultados do monitoramento e da evolução dos indicadores listados no planejamento ao longo do tempo.

Com base na procura nos sites da Universidade e na indagação realizada à PROPLAN, não foram encontradas formas de divulgação dos resultados alcançados e da evolução dos indicadores elencados no PEI. Como disposto na Lei nº 12.527/11, conhecida como Lei de Acesso à Informação, é necessário assegurar o direito fundamental de acesso à informação, conforme preceituam os incisos I e II do Art. 3º: “observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção” e “divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações”. O Art. 8º da referida lei ainda enfatiza o poder-dever da transparência: “é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”.

Isto posto, com a finalidade de evitar o risco de não observação dos princípios da Administração Pública de publicidade e de transparência, apresenta-se a seguinte recomendação:

Recomendação 3: Estabelecer canais de divulgação regular dos resultados alcançados com o planejamento estratégico da Universidade.

Achado 4. Ausência de revisão periódica do planejamento estratégico.

Por meio de indagações realizadas à PROPLAN, verificou-se a ausência de revisão periódica do PEI da Universidade. Apesar de tentativas realizadas, a revisão ainda não possui um fluxo delimitado e institucionalizado. Conforme a IN nº 24/20, Art. 5º, o plano estratégico institucional deve ser revisado pelo menos uma vez por ano e, se necessário, atualizado.

Em vista disso, com o objetivo de evitar os riscos de desalinhamento entre as ações e os objetivos estratégicos e de diminuição da eficácia do planejamento estratégico, apresenta-se a seguinte recomendação:

Recomendação 4: Delinear um procedimento que formalize a revisão do planejamento estratégico da Universidade.

6. QUESTIONÁRIO DE GOVERNANÇA E CONTROLES INTERNOS

Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, no Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017 e na Instrução Normativa SFC/CGU nº 03/2017, artigo 78, foi aplicado um Questionário de Avaliação de Governança e Controles Internos (Documento SEI nº 3799887) à unidade auditada, ou seja, à PROPLAN.

Este questionário é uma autoavaliação e contém 26 questões e tem como objetivo avaliar a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela unidade auditada, referentes ao ambiente interno, fixação de objetivos e atividades de controle. Esta avaliação comporá a opinião geral da Auditoria-Geral no parecer sobre a prestação de contas anual da UFMG, conforme sugerido pela Instrução Normativa SFC/CGU nº 05/2021.

Para medir o nível de aplicabilidade nas questões do Questionário foi definido o índice (A) para avaliação de cada perspectiva e o índice (B) para avaliação total do questionário.

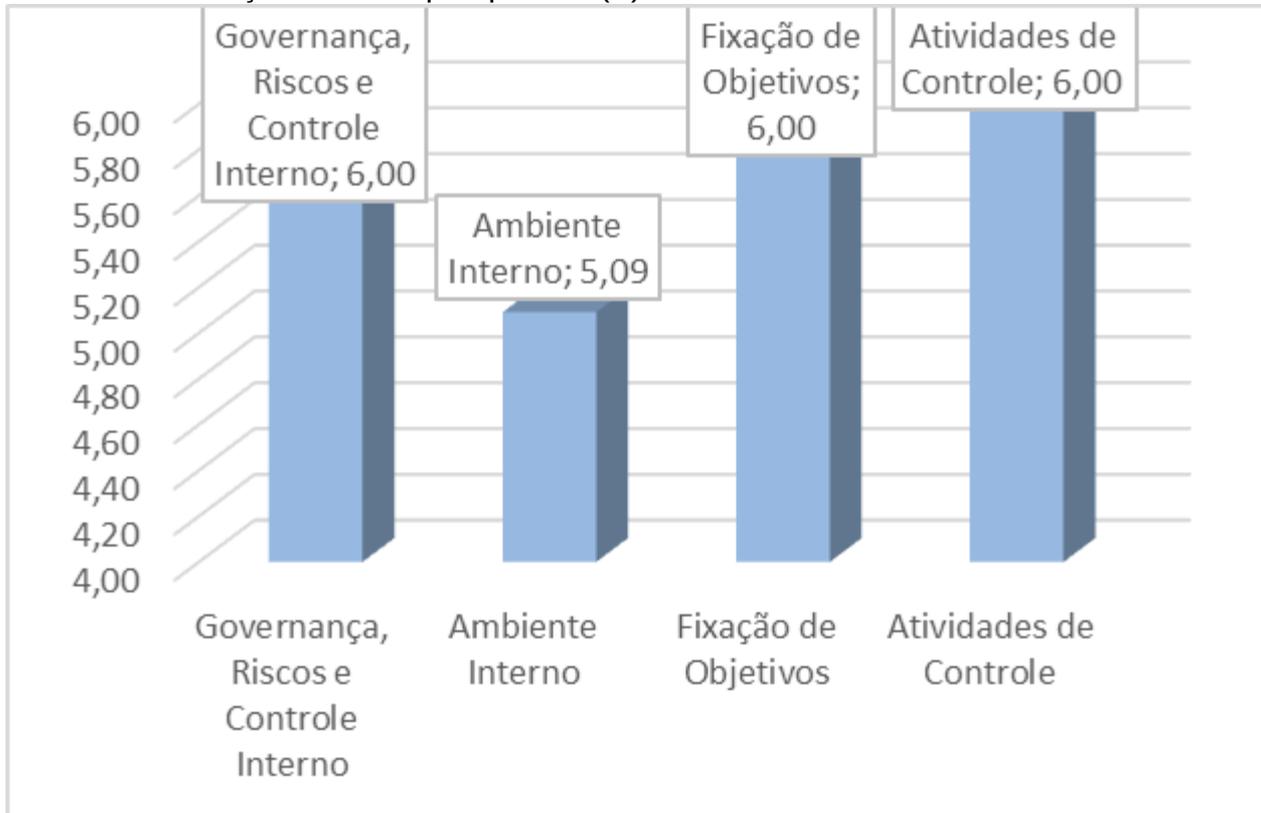
| |
|---|
| Avaliação de cada perspectiva (A) = X/Y |
|---|

| |
|---|
| Avaliação total do questionário (B) = X/Z |
|---|

| | | |
|--|---|---|
| <p>X = soma das notas de avaliação</p> <ul style="list-style-type: none"> - só das questões de uma perspectiva se avaliação "A". - de todas as questões do questionário se avaliação "B" | <p>Y = nº de questões da perspectiva avaliada (excluindo as "não se aplica" informado pela unidade)</p> | <p>Z = nº de questões do questionário (excluindo as "não se aplica" informado pela unidade)</p> |
|--|---|---|

O resultado da avaliação para cada perspectiva pode ser visto no Gráfico 1 abaixo.

Gráfico 1: Avaliação de cada perspectiva (A) - PROPLAN



Fonte: elaboração própria.

No que diz respeito à primeira perspectiva, a PROPLAN alcançou a nota 6,00 ^[1], demonstrando que os gestores possuem conhecimento sobre o tema de governança, gestão de riscos e controles internos e sobre os normativos que orientam a questão na UFMG e que multiplicam esses conhecimentos aos membros da unidade. Contudo, não foram apresentadas evidências de como isso ocorre.

Avaliando o tema na perspectiva do ambiente interno, a unidade obteve 5,09 ^[2] pontos, o que demonstra que em grande parte o tema é aplicado na Unidade. As seguintes informações devem ser destacadas: de acordo com a unidade, há troca nos cargos de função/chefia a cada quatro anos; há reuniões de equipe para receber *feedbacks* dos servidores e acompanhar seus níveis de satisfação; há também reuniões semanais visando solucionar problemas e acompanhar resultados. Para as questões relacionadas a treinamentos para situações de incêndio e pânico e para o atendimento às necessidades das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, a PROPLAN respondeu que os temas não são discutidos. Por fim, a pró-reitoria entende que os seguintes temas não se aplicam a ela: práticas para prevenir, detectar ou coibir fraudes nos processos, visto que as "contas estão todas registradas no SIAFI" e os procedimentos para medir a satisfação dos servidores e identificar oportunidades de melhoria são "centralizados na PRORH".

Sobre a perspectiva da fixação de objetivos, a unidade obteve 6,00 ^[3] pontos o que demonstra que em grande parte o tema é totalmente aplicado na Unidade/Órgão. Segundo a PROPLAN, o

PDI e o PEI são ferramentas de formalização e controle dos objetivos da unidade; e o Plano de Ação exigido no momento da Avaliação de Desempenho do servidor segue o modelo estruturado pela PRORH.

Por último, sobre a perspectiva das atividades de controle, a unidade obteve 6,00 ^[4] pontos, o que demonstra que em grande parte o tema é totalmente aplicado na Unidade/Órgão. Contudo, ressalta-se que quatro das perguntas dessa perspectiva foram sinalizadas como “não se aplica” e não apresentaram justificativas, quais sejam: orientação quanto à importância da realização de *back-up* de arquivos de dados e aos riscos de utilização de plataformas de armazenamento gratuito; existência de inventários de registros de controle de estoque do almoxarifado; realização de treinamento para o exercício da função de fiscais de contratos e sua designação formal; e existência de mecanismos de controle e segurança para acesso físico à Unidade.

Avaliando todo o questionário aplicado, a unidade obteve 5,50 ^[5] pontos (resultado de B para essa perspectiva), o que demonstra que, em uma perspectiva de autoavaliação, grande parte dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos são aplicados na PROPLAN.

7. CONCLUSÃO

A Auditoria-Geral da UFMG realizou trabalho, junto à PROPLAN, referente a os procedimentos e processos relativos ao instrumento de planejamento estratégico da Universidade. As análises focaram nos aspectos relativos à elaboração e ao monitoramento do PEI da Universidade, bem como no seu alinhamento às normativas federais aplicáveis ao ensino superior, como o PEI do MEC, o PPA e o PNE.

Inicialmente, a partir dos exames realizados, é possível destacar que o PEI da UFMG, no que tange à sua forma, está em conformidade com a IN nº 24/20. Assim, ele apresenta os elementos mínimos necessários, como cadeia de valor, missão, valor de futuro e mapa estratégico da Universidade, bem como objetivos estratégicos, metas e indicadores. Além disso, ele está divulgado em *site* da Universidade com fácil acesso para consulta dos interessados.

No que se refere ao alinhamento do planejamento estratégico às políticas federais para o ensino superior é possível perceber uma clara convergência. O PEI da UFMG demonstra forte alinhamento com as diretrizes nacionais para o ensino superior, expressas no PNE, no PPA e no PEI do MEC. A instituição converge com as políticas federais em áreas cruciais como inovação, permanência estudantil, formação docente, governança institucional e transformação digital. A UFMG se destaca ao incluir um objetivo estratégico específico para a promoção da cultura científica e da divulgação cultural e artística, complementando as metas nacionais. Em relação ao PPA, o PEI da UFMG está diretamente alinhado com o objetivo de fomentar a formação de pessoal qualificado, fortalecer a assistência estudantil e a inovação de forma conectada às demandas da sociedade. Por fim, embora o PEI não detalhe explicitamente os objetivos relacionados às Metas 12 e 13 do PNE, tais metas encontram-se mais bem definidas no PDI da Universidade, outro documento estratégico que complementa a análise.

Outra importante etapa do processo de auditoria foi uma análise de um dos projetos estratégicos elencados no PEI da UFMG, buscando verificar a convergência entre as iniciativas e os objetivos estratégicos da instituição. O projeto Oásis, que visa desenvolver uma minirrede de energia inovadora, alinha-se diretamente ao objetivo 2 do PEI, de promover a sustentabilidade financeira e orçamentária da UFMG. Ao reduzir os gastos com energia elétrica, o projeto contribui significativamente para o alcance dessa meta. A análise documental demonstrou que há divulgação dos resultados do projeto para a comunidade por meio de reportagens e seminários, demonstrando o compromisso da UFMG com a transparência e a disseminação do conhecimento.

A auditoria realizada identificou como principal lacuna a ausência de um sistema robusto de monitoramento do planejamento estratégico da UFMG. A falta de procedimentos formalizados para acompanhar a execução do PEI, coletar dados e divulgar resultados compromete a eficácia do planejamento e impede a identificação de oportunidades de melhoria. Especificamente, a

auditoria constatou a inexistência de um procedimento para monitorar o PEI, a ausência de relatórios periódicos das pró-reitorias, a falta de divulgação dos resultados e a ausência de revisões periódicas do planejamento. Diante desse cenário, recomenda-se a elaboração de um procedimento formal para o monitoramento do PEI, a estruturação de um sistema de coleta de dados, a implementação de canais de divulgação regulares e a definição de um cronograma para revisão do planejamento estratégico.

Salienta-se que a adequada implementação das recomendações emitidas pela Auditoria-Geral da UFMG é de responsabilidade da PROPLAN, assim como a aceitação formal do risco associado em caso de não adesão a elas, conforme destaca o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (IN SFC/CGU nº 03/2017) em seu item 176, transcrito abaixo:

CAPÍTULO V - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Seção IV - Monitoramento

176. É responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela UAIG, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Dessa forma, a Auditoria-Geral, embasando-se em práticas e diretrizes internacionais e nacionais aplicáveis à Administração Pública Federal, evidencia a importância do cumprimento das recomendações por ela emitidas para a agregação de valor organizacional à Universidade.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2025.

Lídia Pereira Rodrigues

Auditora Interna

Terezinha Vitória de Freitas Silva - Coordenadora

Auditora-Geral Adjunta

Prof. Octávio Valente Campos - Supervisor

Auditor Geral

[1] A (governança, riscos e controle interno) = $(6+6+6)/3 = 18/3 = 6,00$

[2] A (ambiente interno) = $(6+6+6+6+6+6+6+6+6+1+1)/11 = 56/11 = 5,09$

[3] A (fixação de objetivos) = $(6+6)/2 = 12/2 = 6,00$

[4] A (atividades de controle) = $(6+6+6+6)/6 = 24/6 = 6,00$

[5] B (avaliação total) = $(18+56+12+24)/20 = 110/20 = 5,50$



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Vitoria de Freitas Silva, Auditor(a)-Geral Adjunto(a)**, em 07/01/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lídia Pereira Rodrigues, Auditor(a)**, em 07/01/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Valente Campos, Auditor(a)-Geral**, em 07/01/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3866510** e o código CRC **F9005F9F**.

Referência: Processo nº 23072.214982/2024-52

SEI nº 3866510